

Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

FULHA 1626

Parecer do Contrato nº 07/2021- CMB

Referência: Processo Licitatório nº 427/2021 - Modalidade Pregão Presencial nº 008 / 2021 -

CMB

Assunto: Administrativo - Licitações e Contratos - Contrato de Aquisição de Equipamentos

Odontológicos.

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato

Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB.

Considerando que o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Belém se traduz como um conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados, utilizados previamente com vistas a assegurar que o os objetivos da administração sejam alcançados, de uma forma confiável e concreta prevenindo eventuais equívocos ao longo da gestão, apresentamos

manifestação relacionada ao Contrato nº 07/2021 da Câmara Municipal de Belém:

DOS FATOS

Trata-se de manifestação, quanto ao Contrato nº 07/2021 - CMB, oriundo do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial 008/2021-CMB, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CMB, cujo objeto é o fornecimento de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de

Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 19 de novembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Edital Pregão Presencial nº 008 /2021 - CMB

Contrato nº 07/2021 - CMB





Trav. Curuzú, 1755 - Marco - CEP: 66093-540



## DA CONCLUSÃO

Em conclusão ao encaminhamento do Contrato Administrativo nº 07/2021-cmb para análise, inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual.

Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), lei nº 4320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), lei nº 10.520/2002 (Modalidade de Licitação - Pregão) e demais legislação correlatas.

Observa-se que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, como descrição do objeto, o preço e as condições de pagamento, dentre outros.

Por tanto, esta Controladoria Interna declara que este instrumento está revestido de todas as formalidades legais, estando de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo.

Ante o exposto, deverá o referido contrato ser encaminhado para o processamento da despesa e execução para que torne seus efeitos legais, orienta ainda esta Coordenadoria, que seja publicado no Diário Oficial da CMB o extrato de vigência do presente contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Belém-Pa, 19 de novembro de 2021

**RUTE IRENE SANTOS DOS SANTOS** 

Diretora de Controle Interno da CMB